



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI nº 1.866/05 de 10 de fevereiro de 2.005

“Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social – Básica e Especial, criado pela Resolução SEADS – 19, de 31 de outubro de 2.003”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, com prazo de vigência a partir de 1º de janeiro de 2.005 até 31 de dezembro de 2.008, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social – Básica e Especial, criado pela Resolução SEADS – 19, de 31 de outubro de 2.003.

Artigo 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de vigência do convenio, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas através dos recursos orçamentários assegurados na dotação orçamentária : 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0041.2035 – subvenções e auxílios a entidades filantrópicas – 3350.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – ficha nº 112.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



Prefeitura Municipal de Tabapuã, 10 de fevereiro de 2.005


Jamil Seron

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, por afixação, em local de costume desta Prefeitura, na data supra.



Flávio Gandolfi de Oliveira
Secretário Administrativo